



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FSM 148
PROC. nº 004/2024
RUBRICA
MUNICÍPIO APROVA
unicef

CONTRATO Nº 139/2024-PMPB

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 139/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS PASTOS BONS E A EMPRESA F. REIS FILHO & CIA LTDA – EPP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Cep: 65.870-000, PASTOS BONS/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa, Srª Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Pastos Bons - MA, portador do CPF nº 322.335.403-44, e a empresa F. REIS FILHO & CIA LTDA – EPP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, nº 02.758.851/0001-23, sediada na Avenida Bucar Neto, nº 851, Centro, Floriano/PI, CEP:64.800-002, Fone: (89)3522-3441, E-mail: f.reisfilho@hotmail.com, representada pelo Sr. Emerson Oliveira Reis, RG: 1.129.615 SSP PI, CPF: 462.397.823-00, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 085/2024-PMPB, decorrente do Processo de Adesão nº 004/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 055-A/2023 do Pregão Eletrônico Nº 055/2023 - SRP do Município de Floriano/PI, formalizado nos autos, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição parcelada e sob demanda de oxigênio medicinal para atender as necessidades da secretaria e fundo municipal de saúde do município de Floriano-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

1.1.1 Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Adesão nº 004/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 055-A/2023 do Pregão Eletrônico Nº 055/2023 - SRP do Município de Floriano/PI, independentemente de transcrição.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará o fornecimento rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

1.4 Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Und	Marca	Qtde	V. Unit	V. Total
01		M³		6.000		R\$



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

OS nº 149
PROC. nº Ades 004/24
RÚBRICA
MUNICÍPIO APROVADO
unicef

GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA O ₂ , MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7. CILINDRO CEDIDO EM REGIME DE COMODATO E PREÇO POR M ³ .	Messer	R\$ 46,50	279.000,00
---	--------	--------------	------------

1.4.1 Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários e o quantitativo dos materiais a serem adquiridos são os especificados na tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Contratual terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, com duração de até 31 dezembro 2024, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente Contrato é de **R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais)**, para todo o período de sua vigência.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

OBS.: A existência de preços registrados não obriga a administração municipal adquirir a totalidade do objeto, sendo o valor pago conforme quantidades solicitadas pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE

10 122 0090 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE

10 301 0090 2037 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PSF – SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0095 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0095 2033 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR

F REIS
FILHO E CIA
LTDA:02758
851000123
Assinado de forma digital por F REIS FILHO E CIA LTDA:02758851000123
Dados: 2024.04.29 17:33:21 -03'00'



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PS nº 150
PROC. nº *Ades 004/26*
RÚBRICA *L*



10 302 0091 2040 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR
10 302 0091 2041 0000 SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

5.4 Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.4.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.4.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.4.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

5.5 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

F REIS

FILHO E CIA
LTDA:0275885100
0123

Assinado de forma
digital por F REIS
FILHO E CIA
LTDA:0275885100
0123
Dados: 2024.04.29
17:33:40 -03'00'



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



151
PROC. nº *Pastos 004/24*
RÚBRICA



6.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

6.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto desta licitação será fornecido de acordo com as necessidades da contratante e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

7.1.1 A autorização de fornecimento de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa do Município de Pastos Bons/MA, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento ou ainda por Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e Contrato.

7.2 Os produtos serão fornecidos conforme a necessidade pela contratada, devendo estarem entregues em até 02 (duas) horas, contados do envio ou apresentação da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

Os produtos serão entregues pela contratada no local e horário indicado previamente pela contratante.

7.2.1 O PRAZO ACIMA SE JUSTIFICA EM FACE DA ESSENCIALIDADE DOS MEDICAMENTOS NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, E EM FACE DOS PREJUÍZOS E DANOS QUE PODEM SER CAUSADOS AOS USUÁRIOS CONSIDERANDO A ESSENCIALIDADE DO OBJETO.

7.3 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

7.4 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

7.5 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

7.5.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

7.5.1.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

F REIS FILHO
E CIA
LTDA:027588
51000123
Assinado de forma digital por F REIS FILHO E CIA
LTDA:02758851000123
Dados: 2024.04.29 17:33:56 -03'00'



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

152
PROC. nº Ades 004/24
RÚBRICA



7.5.1.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6 O fornecimento do objeto poderá se iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

7.7 O quantitativo dos materiais fixados no Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

7.8 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição IMEDIATA, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

7.9 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

7.10 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os objetos durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

7.11 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

7.12 Os FORNECIMENTOS deverão ser executados de acordo com as necessidades do poder municipal requisitante.

7.13 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no edital da Licitação.

7.14 Caberá à equipe de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

7.14.1 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria solicitante, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria solicitante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

7.14.2 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

7.15 A Contratada, em decorrência da adjudicação do certame, se obriga ao fornecimento de gás medicinal (oxigênio) com cessão gratuita de cilindros (comodato), com entrega parcelada e sob demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e programas mantidos pela contratante, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme demandas da contratante.

7.18 A empresa a ser CONTRATADA deverá substituir imediatamente após recebimento da Ordem de Fornecimento emitida, todos os cilindros que apresentarem problema durante a execução do contrato de modo a não comprometer o bom andamento do serviço.

7.19 A empresa a ser CONTRATADA ficará responsável pela retirada e entrega do cilindro de oxigênio no local determinado conforme a Ordem de Fornecimento.

7.20 A retirada e entrega dos cilindros de oxigênio deverão ser efetuadas no prazo de 02 (duas)



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

153
PROC. nº Ades 004/24
RUBRICA
MUNICÍPIO APROVADO
unicef

horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento nos endereços determinados.

7.21 Deverá realizar a entrega de Segunda a Sexta-feira, no horário de 07:30h às 13h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana em casos de urgência e emergência, a critério exclusivo da contratante.

7.22 A empresa a ser CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos cilindros em comodato.

7.23 A assistência técnica deverá ocorrer durante toda a vigência do contrato e deverá ser feita, em até 02 (duas) horas após a solicitação por escrito, por pessoal técnico da empresa a ser CONTRATADA, de forma a não paralisar as atividades.

7.24 A empresa a ser CONTRATADA deverá efetuar a substituição dos cilindros que apresentarem defeitos e não puderem ser sanados imediatamente a partir da constatação do mesmo.

7.25 NOS CASOS DE FORNECIMENTO PARA ATENDER AO CUMPRIMENTO DE DEMANDAS POR DECISÃO JUDICIAL A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR JUNTAMENTE COM O CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL KIT CONTENDO: REGULADOR MEDICINAL, FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR.

7.26 OS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE QUAISQUER MATERIAIS/COMPONENTES SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento Licitatório bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

8.2 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

8.3 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

8.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

8.5 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

8.6 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

8.7 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

8.8 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

8.9 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais/serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

DS nº 154
PROC. nº 004/24
RUBRICA
MUNICÍPIO APROVADO
unicef

8.666/93 com suas alterações.

8.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.11 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato.

8.12 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada.

8.13 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente.

8.14 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

8.15 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

8.16 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

8.17 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros.

8.18 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

8.19 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes do fornecimento do objeto.

8.20 Findada a vigência do contrato, os cilindros dados em comodato deverão ser desinstalados e retirados às expensas da empresa a ser CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, a partir do décimo quinto dia após o término do contrato.

8.21 A prestação de serviço deverá estar de acordo com a RDC nº 32, RDC nº 069 e demais legislação vigente.

8.22 Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários da Contratante em horário predeterminado pelo gestor do contrato.

8.23 Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da Contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Contratada providenciar tais dispositivos.

8.24 Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário, serão devolvidos à Contratada.

8.25 A Contratada deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dosequipamentos.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

DS nº 155
PROC. nº Ades 004/24
RÚBRICA
MUNICÍPIO APROVADO
unicef

8.26 Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada que será a responsável pelo manuseio e instalação, por meio de seus profissionais técnicos qualificados.

8.27 Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

8.28 Quando da entrega e retirada dos cilindros um funcionário do Contratante deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento, bem como o nome e assinatura do profissional da Contratada que efetuou a entrega.

8.29 É expressamente proibido o enchimento ou transvase de cilindros dentro da área da Contratante.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

9.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

9.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

9.5 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;

9.6 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

9.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

9.8 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

9.9 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

contratuais.

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

10.2 A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

10.3 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

F REIS FILHO E
CIA
LTDA:02758851000123
1000123
Assinado de forma
digital por F REIS FILHO
E CIA
LTDA:02758851000123
Dados: 2024.04.29
17:34:53 -03'00'



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

156
PROC.º Adm. 004/24
RÚBRICA
MUNICÍPIO APROVADO
unicef

10.3.1 Advertência.

10.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

10.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.4 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

10.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

10.6 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.7 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.8 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

10.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.1 A CONTRATANTE designa o servidor Weverton de Sousa Teixeira, portador do CPF de nº 023.679.993-25 designado através da Portaria nº 031/2024 de , como o fiscal do presente contrato, que acompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

157
PROCC. Ades 04/24
RUE
MUNICÍPIO APRECIADO
unicef

específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

10.10 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades da secretaria contratante.

14.2 Integra o presente contrato e vincula - se ao do Processo administrativo nº 040.0001393/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 055/2023 SMS e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos.

14.3 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Pastos Bons, Estado do Maranhão, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pastos Bons-MA, 29 de abril de 2024

VERA LUCIA FERREIRA
COSTA
MOTA:32233540344

Assinado de forma digital por VERA LUCIA FERREIRA
COSTA MOTA:32233540344
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=27842417000158,
ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=VERA
LUCIA FERREIRA COSTA MOTA:32233540344
Dados: 2024.04.29 13:36:11 -03'00'

Vera Lucia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 09/2021

F REIS FILHO E
CIA
LTDA:0275885
1000123
Assinado de forma
digital por F REIS FILHO
E CIA
LTDA:02758851000123
Dados: 2024.04.29
17:35:35 -03'00'

F. REIS FILHO & CIA LTDA – EPP
CNPJ nº 02.758.851/0001-23
Emerson Oliveira Reis



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

DS nº 158
PROC. nº Ades 004/24
RÚBRICA e



PUBLICAÇÃO MURAL

RESENHA DE CONTRATO Nº 139/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESAO Nº 004/2024-PMPB

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica F. REIS FILHO & CIA LTDA – EPP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, nº 02.758.851/0001-23, sediada na Avenida Bucar Neto, nº 851, Centro, Floriano/PI. **OBJETO:** aquisição parcelada e sob demanda de oxigênio medicinal para atender as necessidades da secretaria e fundo municipal de saúde do município de Floriano-PI. **VIGÊNCIA:** 29/04/2024 e encerramento em 31/12/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAUDE. 10 122 0090 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. 10 301 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAUDE. 10 301 0090 2037 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PSF – SAUDE DA FAMILIA. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. 10 301 0095 ATENÇÃO BASICA. 10 301 0095 2033 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BASICAS DE SAUDE. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. 10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR. 10 302 0091 2040 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. 10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR. 10 302 0091 2041 0000 SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. **VALOR:** R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Adesão nº 004/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 055-A/2023 do Pregão Eletrônico Nº 055/2023 - SRP do Município de Floriano/PI e a Lei Federal 8666/93. **Vera Lucia Ferreira Costa Mota** Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 29 de abril de 2024.

F REIS FILHO
E CIA
LTDA:02758
851000123
Assinado de forma
digital por F REIS
FILHO E CIA
LTDA:0275885100012
3
Dados: 2024.04.29
17:36:31 -03'00'

ao Segundo Aditivo do Contrato 388/2023, firmado em 08 de novembro de 2023, entre a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, CNPJ sob o n. 49.783.130/0001-37 e a empresa BRT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 14.692.201/0001-01, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 487 Sala A, centro, cidade de Pastos Bons/MA. OBJETO DO ADITIVO: modificação do projeto para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com fulcro no art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93. VALOR DO ADITIVO: R\$ 70.545,75 (setenta mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) ao contrato, passando para o Valor total de R\$ 385.172,29 (trezentos e oitenta e cinco mil cento e setenta e dois reais e vinte e nove centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Contrato 388/2023 e Dispõe o art. 65, I, a, da Lei nº 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade 14 Fundo Municipal de Saúde 10.302.0226.1061.0000 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Hospitais 4.4.90.51.00 - Obras. Pastos Bons/MA, 04 de abril 2024. Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária de educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 44b2a437399cc0e5cfff044fb2d463f31

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 388/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 388/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: BRT CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 14.692.201/0001-01. ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AIRTON SENA NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, na forma abaixo, na forma abaixo. CONVITE 05/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 08 de março de 2024 a 08 de julho de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do CONVITE 05/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Claudiana Câmara Guimarães Costa, portador do RG nº24960194-0 SSPMA e CPF nº236.562.633-53- SECRETÁRIA Municipal Educação, pelo CONTRATANTE, BRUNO GUSTAVO DA SILVA MOTA, Brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº112586499-8 SSP/MA e CPF nº 003.568.273-64, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 07 de março de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 8c0b77cba6c1972a9b7db31e55922d9a

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 004/2024-PMPB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024012/2024-PMPB

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 004/2024-PMPB Processo Administrativo nº 2024012/2024-PMPB O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Cep: 65.870-000, PASTOS BONS/MA, vem por meio da Secretária Municipal de Saúde a Sra. Vera Lucia Ferreira Costa Mota, informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da aquisição parcelada e sob demanda de oxigênio medicinal para atender as necessidades da secretaria e fundo municipal de saúde do município de Pastos Bons/MA. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços Nº 055-A/2023 do município de Florianópolis/PI, assinada no dia 07 de dezembro de 2023 e publicada no Diário Oficial do Município no dia 11 de dezembro de 2023 na pag. 608 da Edição 619, CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; CONSIDERANDO o termo cooperação técnica entre os municípios. ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços Nº 055-A/2023 do Pregão Eletrônico Nº 055/2023 - SRP do Município de Florianópolis/PI, para os itens registrados em favor da Empresa: F. REIS FILHO & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 02.758.851/0001-23, sediada na

Avenida Bucar Neto, Nº 851, CENTRO, CEP: 64.800-002, Florianópolis/PI, cujo objeto é o "Registro de preços para aquisição parcelada e sob demanda de oxigênio medicinal para atender as necessidades da secretaria e fundo municipal de saúde do município de Florianópolis-PI". Pastos Bons/MA, 26 de abril de 2024, Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: df95009f287070cfc034e276ed37eb4b

RESENHA DE CONTRATO Nº 139/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 004/2024-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 139/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 004/2024-PMPB PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica F. REIS FILHO & CIA LTDA - EPP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, nº 02.758.851/0001-23, sediada na Avenida Bucar Neto, nº 851, Centro, Florianópolis/PI. OBJETO: aquisição parcelada e sob demanda de oxigênio medicinal para atender as necessidades da secretaria e fundo municipal de saúde do município de Florianópolis-PI. VIGÊNCIA: 29/04/2024 e encerramento em 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE. 10 122 0090 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. 10 301 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE. 10 301 0090 2037 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PSF - SAÚDE DA FAMÍLIA. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. 10 301 0095 ATENÇÃO BÁSICA. 10 301 0095 2033 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. 10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR. 10 302 0091 2040 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. 10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR. 10 302 0091 2041 0000 SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR: R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão Nº 004/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 055-A/2023 do Pregão Eletrônico Nº 055/2023 - SRP do Município de Florianópolis/PI e a Lei Federal 8666/93. Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 29 de abril de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: f874bccd760271a8c1e17bcded712cc0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, localizada na Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº, Centro - Paulino Neves (MA) - CEP: 65.585-000, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 02/2024, no dia 15 de maio de 2024, às 09:30h (nove horas e trinta minutos), horário local, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00h às 12:00h, bem como pela internet, através dos nosso endereço eletrônico: <https://www.transparencia.paulinoneves.ma.gov.br/>; Pelo site: www.licitacaopaulinoneves.com.br/; ou pelo e-mail: licitacaoplpm@hotmail.com.



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 388/2023	1
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 388/2023	1
RESENHA DE CONTRATO Nº 139/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESAO Nº 004/2024-PMPB	1
EXTRATO. TERMO DE ADESAO Nº 004/2024-PMPB Processo Administrativo nº 2024012/2024-PMPB	1
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE ADESAO Nº 005/2024-PMPB	1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 388/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: BRT CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 14.692.201/0001-01. ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AIRTON SENA NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, na forma abaixo, na forma abaixo, CONVITE 05/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 08 de março de 2024 a 08 de julho de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do CONVITE 05/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Claudiana Câmara Guimarães Costa, portador do RG nº24960194-0 SSPMA e CPF nº236.562.633-53- SECRETÁRIA Municipal Educação, pelo CONTRATANTE, BRUNO GUSTAVO DA SILVA MOTA, Brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº112586499-8 SSP/MA e CPF nº 003.568.273-64, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 07 de março de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 388/2023. Refere-se Segundo Aditivo do Contrato 388/2023, firmado em 08 de novembro de 2023, entre a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, CNPJ sob o n. 49.783.130/0001-37 e a empresa BRT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 14.692.201/0001-01, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 487 Sala A, centro, cidade de Pastos Bons/MA. OBJETO DO ADITIVO: modificação do projeto para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com fulcro no art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93. VALOR DO ADITIVO: R\$ 70.545,75 (setenta mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) ao contrato, passando para o Valor total de R\$ 385.172,29 (trezentos e oitenta e cinco mil cento e setenta e dois reais e vinte e nove centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Contrato 388/2023 e Dispõe o art. 65, I, a, da Lei nº 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade 14 Fundo Municipal de Saúde 10.302.0226.1061.0000 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Hospitais 4.4.90.51.00 - Obras. Pastos Bons/MA, 04 de abril 2024. Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária de educação.

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO Nº 139/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESAO Nº 004/2024-PMPB PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica F. REIS FILHO & CIA LTDA - EPP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, nº 02.758.851/0001-23, sediada na Avenida Bucar Neto, nº 851, Centro, Floriano/PI. OBJETO: aquisição parcelada e sob demanda de oxigênio medicinal para atender as necessidades da secretaria e fundo municipal de saúde do município de Floriano-PI. VIGÊNCIA:

29/04/2024 e encerramento em 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAUDE. 10 122 0090 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. 10 301 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAUDE. 10 301 0090 2037 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PSF - SAUDE DA FAMILIA. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. 10 301 0095 ATENÇÃO BASICA. 10 301 0095 2033 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BASICAS DE SAUDE. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. 10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR. 10 302 0091 2040 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. 10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR. 10 302 0091 2041 0000 SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR: R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 004/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 055-A/2023 do Pregão Eletrônico Nº 055/2023 - SRP do Município de Floriano/PI e a Lei Federal 8666/93. Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 29 de abril de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO

EXTRATO. TERMO DE ADESAO Nº 004/2024-PMPB Processo Administrativo nº 2024012/2024-PMPB O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Cep: 65.870-000, PASTOS BONS/MA, vem por meio da Secretária Municipal de Saúde a Sra. Vera Lucia Ferreira Costa Mota, informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da aquisição parcelada e sob demanda de oxigênio medicinal para atender as necessidades da secretaria e fundo municipal de saúde do município de Pastos Bons/MA. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços Nº 055-A/2023 do município de Floriano/PI, assinada no dia 07 de dezembro de 2023 e publicada no Diário Oficial do Município no dia 11 de dezembro de 2023 na pag. 608 da Edição 619, CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; CONSIDERANDO o termo cooperação técnica entre os municípios. ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços Nº 055-A/2023 do Pregão Eletrônico Nº 055/2023 - SRP do Município de Floriano/PI, para os itens registrados em favor da Empresa: F. REIS FILHO & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 02.758.851/0001-23, sediada na Avenida Bucar Neto, Nº 851, CENTRO, CEP: 64.800-002, Floriano/PI, cujo objeto é o "Registro de preços para aquisição parcelada e sob demanda de oxigênio medicinal para atender as necessidades da secretaria e fundo municipal de saúde do município de Floriano-PI". Pastos Bons/MA, 26 de abril de 2024, Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária de Saúde.

PS 160
PROC. nº Ades 004/24
RÚBRICA e